

RESOLUÇÃO Nº 80/2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e a execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. Processo nº 765175 4/2015 VIPROC/SESA - Processo Administrativo Disciplinar
4. Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 005/2016 (encerrado em 03 de fevereiro de 2017)
5. A Estratégia Saúde da Família (ESF);
6. A Portaria nº 2.488/2011/MS. de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica;
7. O Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) que permite ao ACS desenvolver suas atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às suas atribuições com base em laudos de perícias médicas previdenciária.
8. Lei Estadual nº 14.101/2008 de 10.04.08 que dispõe sobre a transposição de Agentes Comunitários de Saúde para o Quadro Suplementar da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.
9. A necessidade de resguardar a saúde física dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS do Estado do Ceará que por ventura venham se encontrar ou se encontram impossibilitados de exercerem suas funções em campo, sob pena de risco de vida;
10. Resolução nº 64/2017/CESAU que “recomenda aos gestores Estadual e Municipais que observem e garantam a permanência dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS - Matrícula 124100100884014, quando acometidos de doenças que os impossibilitem de praticarem suas atividades em campo, para continuarem a exercerem suas funções nos postos de saúde de suas áreas de atuação, sem prejuízo para ambas as partes. “
11. A Recomendação nº 08/2017 de 06.12.2017 da Comissão de Acompanhamento Sobre a Situação Funcional do Agente Comunitário de Saúde do Estado do Ceará/CESAU, composta por membros e assessores Técnicos; da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente/CTSTMA; da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/CTGTES e Comissão de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora/CISTT/CESAU
12. A deliberação em sua 458ª Reunião Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2017.

RESOLVE,

1. Aprovar a Recomendação nº 08/2017 de 06 de Dezembro de 2017 da Comissão de Acompanhamento Sobre a Situação Funcional do Agente Comunitário de Saúde do Estado do Ceará/CESAU;

2. Recomendar ao Exmo. Sr. Secretário da Saúde do Estado do Ceará que, por razões claras e por justiça, solicite, ao Exmo. Sr, Governador do Estado do Ceará, a revogação da Demissão, da Servidora Maria Antonia da Rocha – ACS - Matrícula 124100100884014, com exercício funcional no Município de Viçosa do Ceará, demissão publicada no DOE Série 3 Ano VIII Ano 232 do dia 09 de dezembro de 2016.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 11 de dezembro de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa
Presidente do CESAU

Marcos Coelho Parahyba
Vice Presidente do CESAU

Ana Lúcia Botelho Maciel
Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunto